



SOBRAL

PREFEITURA

LEI Nº 2.372 DE 28 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 052/1993, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §1º, do art. 6º da Lei nº 052, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Omissis.

*§ 1º Os Conselheiros Municipais de Saúde e os Delegados eleitos para as Conferências de Saúde, terão direito a percepção de Diárias e Auxílio de Caráter Indenizatório (ACI), quando participarem de eventos de relevante interesse público municipal, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, ou pessoa por ele delegada.
[...].”*

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 052, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a republicação no Diário Oficial do Município, do texto consolidado da Lei nº 052, de 30 de dezembro de 1993, com suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal


VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.372 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**BENEFICIÁRIOS: CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DELEGADOS ELEITOS
PARA AS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE**

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA PARA OUTROS ESTADOS (R\$)	AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO (ACI)
R\$ 90,00	R\$ 150,00	0,80 por quilometro

Handwritten signature and initials in blue ink.

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2341/2023

Ref. Projeto de Lei nº 105/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Altera a Lei nº 052/1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301